



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.005476/2022-25)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 263/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE –
CAMPUS IBIRAMA E A EMPRESA JR ARQUITETURA E
ENGENHARIA LTDA**

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, na cidade de Ibirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo Diretor-Geral Douglas Hörner, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1901863, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JR Arquitetura e Engenharia Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 18.415.165/0001-90, sediada na Rua Haroldo Starke, 11, Centro, Presidente Getúlio SC, neste ato representada pela Sra. Rosinei Melo Goetten de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09**65-5, expedida pelo CREA SC, e CPF nº ***.348***-70, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23348.005476/2022-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 263/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato 263/2022, por 57 (cinquenta e sete) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/06/2023 a 18/08/2023, nos termos do art. 57, artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo do Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibirama (SC), 19 de maio de 2023.

DOUGLAS HÖRNER
Diretor-Geral
IFC – CAMPUS IBIRAMA
CONTRATANTE

ROSINEI MELO GOETTEN DE LIMA
Representante Legal
JR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____